



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI 656 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

INSERE PARÁGRAFO TERCEIRO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 362/2006, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, CIMSAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 362/2006 passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art.

2º

§ 3º. Fica autorizado ao Município efetuar o empréstimo de ônibus ou micro ônibus do Consórcio Intermunicipal de Saúde para o transporte de pacientes com necessidade de tratamento médico. (NC).

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei nº 362/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de outubro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

JOSÉ LUIZ BITENCOURT

Prefeito Municipal